



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 014/2019

PROCESSO N.º 013/2019

DATA: 14 DE MARÇO DE 2019

MATÉRIA: PROJETO DE LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA N.º 004/2019 – “DISCIPLINA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO, NA FORMA DE APOIO CULTURAL À ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VALE VERDE – FM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: VEREADOR WOLMAR ZANINI PICOLI

RELATOR: VEREADOR ARNO VARLEI MELLO BERGER

EMENTA: PROJETO DE LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA N.º 004/2019 – “DISCIPLINA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO, NA FORMA DE APOIO CULTURAL À ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VALE VERDE – FM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RELATÓRIO

1. O Projeto de Lei de Origem Legislativa em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 14 de fevereiro de 2019, pelo Vereador Wolmar Zanini Picoli, objetivando disciplinar a concessão de patrocínio, na forma de apoio cultural, a Rádio Comunitária Vale Verde – FM.



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI

2. O Projeto de Lei de Origem Legislativa n.º 004/2019 foi encaminhado a esta Comissão, cabendo relatar a matéria e exarar Parecer na forma do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguari.

3. Em razão da complexidade da matéria foi encaminhado para análise e parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Jaguari, a qual opinou pela ilegalidade do Projeto de Lei em face da impossibilidade do Poder Legislativo efetivar patrocínio cultural para rádio comunitária no termos da legislação e de Orientação Técnica do IGAM.

ANÁLISE

4. Em análise ao Projeto de Lei de Origem Legislativa n.º 004/2019 verifica-se a impossibilidade jurídica de tramitação da matéria na forma reportada pelo Parecer Jurídico da Assessoria da Câmara Municipal e da Orientação Técnica do IGAM n.º 5.901/2019, diante da ilegalidade da proposição.

5. Em face da ilegalidade apresentada desnecessária a análise quanto a iniciativa, a competência e a técnica legislativa, eis que os critérios legais para prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei de Origem Legislativa n.º 004/2019 o tornam inviável.

CONCLUSÃO DO VOTO

6. Diante dos fundamentos legais expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, **vota pela inviabilidade da tramitação e pela reprovação em Plenário do Projeto de Lei de Origem Legislativa n.º 004/2019, ante a sua ilegalidade.**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARI

Sala das Bancadas, 14 de março de 2019.

***Vereador Arno Varlei Mello Berger,
Relator.***

***Vereador Valdemar Valente,
Presidente.***

Pelas conclusões:

Vereadora Cátina Monteiro Frescura _____

Vereadora Elisângela Piccoli Dri _____

Vereador Ezio Jocelito Silva _____

DECISÃO: Aprovado por _____ em ____/____/2019.